

## LEI Nº 969 DE 14 DE ABRIL DE 2021

**Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.**

Eu, **MATIONE SONEGO**, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, com o seguinte teor:

**Art. 1.º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 01 (um) ano, nos termos da Lei Complementar 004 de 07 de abril de 2020, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminados:

Qtde.	Função	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
01	Médico	40 horas	R\$ 11.276,28

**Art. 2.º** – As especificações exigidas para contratação de servidores na forma desta Lei, para o cargo de Médico são as constantes no Anexo da Lei Municipal nº 932/2019.

**Art. 3.º** – Ao contratado será assegurado os direitos previstos no art. 234 da Lei 044/93.

**Art. 4.º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS**, aos catorze dias do mês de abril de dois mil e vinte um.

Registre-se e Publique-se  
Em 14-04-2021

**Matione Sonogo**  
Prefeito Municipal

**Agueda Elisabete Recke Foletto**  
Secretária Municipal de Administração

